



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

CONTRATO Nº 182/2023

**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 066/2023
PROCESSO Nº 116/2023**

Aos 10 dias do mês de agosto de 2023, de um lado, o **MUNICÍPIO DE AGUDOS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Tiradentes nº 650 – Centro – CEP 17.120-000 – Agudos – SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **SENHOR FERNANDO OCTAVIANI**, de ora em diante designado **MUNICÍPIO**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA (S):

DETENTORA 1

Denominação: **ROGER EDUARDO DOS SANTOS ME**

Endereço: Av: Lélías nº 1695 – Sítio São José – Várzea Paulista/SP CEP: 13225-322 – E-mail: julia.forterocha@gmail.com

CNPJ: 07.835.506/0001-60

Representante Legal: **ROGER EDUARDO DOS SANTOS**

CPF: 216.536.698-45



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – (SRP) Sistema de Registro de Preços para a Futura e Eventual aquisição de cadeiras executivas, cadeiras fixas em L e longarinas a serem utilizadas nas diversas secretarias do Município conforme Anexo I - Termo de Referência.

Fornecedor: 26112-ROGER EDUARDO DOS SANTOS

Item	Produto	Quantidade Un.	Valor Unit.	Valor Total
3	115050512-CADEIRA LONGARINA C/3	10,000 UN	320,0000	3.200,0000
4	115053710-CADEIRA LONGARINA CINCO LUGARES	10,000 UN	570,0000	5.700,0000
Total do Fornecedor:				8.900,00

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência deste Contrato de Registro de Preços é **12 (doze) meses após a sua assinatura.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

3.1. A licitante vencedora deverá conceder garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da entrega definitiva, observando-se que durante o período da mesma, se o objeto contratado apresentar defeito, deverá ser reparado ou substituído por novo, dependendo do caso concreto, sendo que todas as despesas de locomoção (transporte), mão de obra e outras eventualmente existentes à reposição, conserto e substituição do objeto licitado, correrão por conta da licitante vencedora.

3.2. A licitante vencedora deverá, durante o período de garantia, prestar atendimento em AGUDOS/SP, para a devida assistência técnica, se necessária, sem cobrar quilometragem percorrida, nem outras despesas de deslocamento para tais atendimentos.

3.3. Caso a empresa vencedora não seja o fabricante do produto, deverá ser informado ao fabricante esta exigência mínima por parte do município de Agudos/SP neste procedimento licitatório.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

4.1 – Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 066/2023**, e no preço registrado nesta Ata, os medicamentos objeto deste ajuste.

4.2 – Manter durante toda a vigência deste Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

4.3 – Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

4.4 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto, inclusive carga e descarga e de frete referentes à entrega dos medicamentos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição dos medicamentos recusados por não atenderem ao edital.

4.5 – Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

4.6 – Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

4.7 – Entregar os produtos nos exatos termos constantes no Edital e na proposta ofertada, durante o certame licitatório, sob pena de recusa do recebimento.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

5.1 – Indicar responsável pelo acompanhamento e recebimento, que será responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

5.2 – Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos medicamentos.

5.3 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

5.4 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 – Considera-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

- a) Edital do **PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 066/2023** e seus Anexos;
- b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA(S)**;
- c) Ata da sessão do **PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 066/2023**.

7.2 – A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1 – O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente Contrato é o Foro da Comarca de Agudos, Estado de São Paulo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

8.2 – Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Agudos, 10 de agosto de 2023.

FERNANDO OCTAVIANO
PREFEITO MUNICIPAL

Roger Eduardo
dos Santos


Assinado de forma digital por
Roger Eduardo dos Santos

Dados: 2023.08.11 11:53:25 -03'00'

ROGER EDUARDO DOS SANTOS ME
ROGER EDUARDO DOS SANTOS

TESTEMUNHAS:


FRANCELINE CRISTINA ALVES
MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO
RG N° 49.894.053-6 SSP/SP
CPF N° 405.921.248-27


ALINE CRESTA FURTADO DE SIBIA
MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO
RG N° 41.372.755-5 SSP/SP
CPF N° 324.582.658-39



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS/SP

CONTRATADO: ROGER EDUARDO DOS SANTOS ME

CONTRATO N: 182/2023

OBJETO: ((SRP) Sistema de Registro de Preços para a Futura e Eventual aquisição de cadeiras executivas, cadeiras fixas em L e longarinas a serem utilizadas nas diversas secretarias do Município, conforme Anexo I - Termo de Referência.

ADVOGADO (S)/ N° OAB/email: DRA. DRA. BIANCA DE ALMEIDA SANTANA, 429251, bianca.juridico@agudos.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

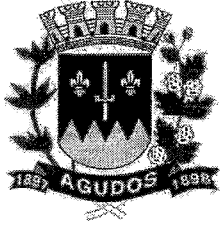
1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Agudos, 10 de agosto de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: FERNANDO OCTAVIANI

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 375.670.578-16

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA / INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: FERNANDO OCTAVIANI

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 375.670.578-16

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: FERNANDO OCTAVIANI

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 375.670.578-16

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: ROGER EDUARDO DOS SANTOS

Cargo: DIRETOR

CPF: 216.536.698-45

Assinatura: _____

**Roger Eduardo
dos Santos**

Assinado de forma digital por
Roger Eduardo dos Santos
Dados: 2023.08.11 11:55:32
-03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: FERNANDO OCTAVIANI

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 375.670.578-16

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE:

Nome:	FERNANDO OCTAVIANI
Cargo:	PREFEITO MUNICIPAL
CPF:	375.670.578-16
Período de gestão:	2021-2024

- Obs:
1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.
 2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.
 3. Anexar a "Declaração de Atualização Cadastral" emitida pelo sistema "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

Assinatura do responsável pelo preenchimento